



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera a Lei n.º. 612/12, de 24.09.2012, que Estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O artigo 33 da Lei n.º 612/12, de 24 de setembro de 2012 que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 33.

§1º O Presidente do Conselho Municipal de Educação fará jus a uma gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os demais membros do Conselho Municipal de Educação, receberão, por sessão que comparecerem, inclusive de Comissões, uma gratificação de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, limitando-se o número de sessões de no máximo 04(quatro) por cada mês.

§ 3º - Os demais membros do Conselho Municipal de Educação (Assessoria Técnica, Setor de Inspeção, análise e Orientação Escolar, Secretaria Executiva e Administrativa) fazem jus à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§4º - Revogado

§5º - Revogado”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei n.º. 080/13, de 27 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de agosto de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral